



D.O.E.

Edição 1.050
Segunda-feira
14 de Fevereiro de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruetes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidores abaixo relacionados, que exercem a função de motorista de ambulância.

NOME	MATRÍCULA
GABRIEL CARVALHO JERÔNIMO	147820/1
ANDRÉ GOMES LOPES	151953
LEONARDO FERREIRA STOLLER	152480
ALCEIR PIRES FONSECA	147137
ARZELINO DA SILVA CUNHA	152485
GUSTAVO DE SOUZA PINTO SILVA	152847

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor abaixo relacionado, que exerce a função de operador de máquinas pesadas.

NOME	MATRÍCULA
MÁRIO JOSÉ CRUZ PEIXOTO JUNIOR	15212/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 005/2022

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.203, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pela COVID-19 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma dos art. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o município vem empreendendo esforços no sentido de conter o avanço do contágio pela SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO a alto número de contágio dos funcionários do legislativo e a necessidade de resguardar o servidor público e o atendimento aos munícipes;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial da Câmara Municipal de São Fidélis por **07 (sete) dias**, devendo retornar as atividades presenciais no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Todos os protocolos que eram realizados na secretaria, serem realizado exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail protocoloemidia@cmsaofidelis.rj.gov.br, ficando o acesso às áreas internas da Câmara restrito aos servidores e parlamentares.


Art. 3º - Qualquer servidor que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, ao Recursos Humanos caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, devendo se manter em isolamento até que seja descartada a suspeita de contaminação.

Art. 4º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, com reprodução no diário Oficial do Município.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOIS.


Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 06 de 14 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria 05 de 11 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 2º da LBD 9394/96 que versa quanto "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Considerando a orientação da Defesa Civil do Município, que informa sobre a estabilidade do nível do volume do Rio Paraíba do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 05 de 11 de Fevereiro de 2022,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

São Fidélis, 14 de fevereiro de 2022.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2021

A Presidente da Comissão de Licitações Isabelle Bersot Fernandes, designada pela Portaria nº. 427/2021, torna público, a todas os interessadas e que participaram da abertura do certame **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2021**, venho CONVOCAR PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, a comparecer a sessão que será realizada no dia **18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ.

MAIORES INFORMAÇÕES: de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - **ESCOLHA A ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO TELEFONE:** (22) 2758-1082 - Ramal: 204

São Fidélis, 14 de fevereiro de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação